DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

www.suzanapolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

Poder Legislativo 3
Editais 3
Chamamento Público 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Suzanápolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Suzanápolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.suzanapolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Sua nápolis
CNPJ 59.764.944/0001-88
Avenida Primeiro de Maio, 456
Telefone: (18) 3706-9000
Site: www.suzanapolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

Câmara Municipal de Sua nápolis
CNPJ 59.754.663/0001-44
Avenida Primeiro de Maio, 321
Telefone: (18) 3706-1276 | (18) 3706-1353
Site: www.camarasuzanapolis.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal
CNPJ 00.427.990/0001-49
Rua Duque de Caxias, 692

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 1.788 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

"Altera o Decreto 1.733 de 05 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre regulamentação da licitação, nas modalidades pregão e concorrência, pelos critérios de julgamento por menor preço ou maior desconto, nas formas eletrônica e presencial, para a aquisição de bens e serviços comuns e contratação obras e serviços de engenharia, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências."

JOSÉ LUIZ GAVA, Prefeito do Município de Suzanápolis/SP, no uso da atribuição que lhe confere o art. 109, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos termos do Decreto nº 1.733, de 05 de fevereiro de 2024 à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

D E C R E T A

Art. 1º. Os artigos 15, 16 e 32 do Decreto n.º 1.733 de 05 de Fevereiro de 2024, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15.....

Parágrafo único. revogado."

"Art. 16.....

§ 1º Caberá ao Pregoeiro(a)/Agente de Contratação ou a equipe de apoio, quando for o caso, receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital a aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessários.

§ 2º A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: http://45.180.40.151:8079/comprasedital/ ou através do e-mail: licitacoes@suzanapolis.sp.gov.br

§ 3º As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

§ 4º Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados no art. 55 da Lei Federal 14.133/521."

"Art. 32. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro ou o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

I – revogado

II – revogado

III – revogado

IV – revogado

§ 1º A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

§ 2º Concluída a negociação, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

§ 3º O edital de licitação deverá estabelecer prazo de no mínimo 02 (duas) horas, contado da solicitação do responsável pelo procedimento licitatório, no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata este artigo.

§ 4º Quando se tratar de licitação presencial, o edital estabelecerá a forma de envio de proposta e documentos relativos à negociação de que trata o *caput*, devendo o prazo para envio de documentação complementar ser de até 24 (vinte e quatro) horas.

§ 5º Qualquer prazo superior ao previsto nos parágrafos 3º e 4º, será de acordo com o definido no edital."

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Suzanápolis/SP, 30 de Outubro de 2024.

JOSÉ LUIZ GAVA

Prefeito Municipal

.....

PODER LEGISLATIVO

Editais

Chamamento Público

Câmara Municipal de Suzanápolis
Estado de São Paulo
CNPJ-MF 59.754.663/0001-44

EDITAL
(Nº 04/2024)

CONVITE - AUDIENCIA PÚBLICA

Diálogo sobre o Projeto de Lei nº 038/2024 de 30 de outubro de 2024, que tem como objetivo "Estimar a receita e fixar a despesa do Município de Suzanápolis – SP, para o exercício de 2025 e dá outras providências" bem como, "os projetos referentes as emendas impositivas para o Exercício de 2025".

Ficam **CONVOCADOS** por solicitação do Presidente da Mesa Diretora, o Exmo. Senhor Clodoaldo Pereira de Assis, todos os Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Suzanápolis-SP, bem como, toda sociedade civil, a participarem da Audiência Pública, que realizar-se-á no **dia 05 (terça-feira) de novembro de 2024, com horário de início às 19h**, no Plenário da Câmara Municipal, Claudemir dos Santos, para apresentação do Projeto de Lei nº 038/2024 de 30 de outubro de 2024, que tem como objetivo "Estimar a receita e fixar a despesa do Município de Suzanápolis – SP, para o exercício de 2025 e dá outras providências" bem como, "os projetos referentes as Emendas Impositivas para o Exercício de 2025".

No tocante a transmissão ocorrerá pelo canal/site da Câmara Municipal de Suzanápolis–SP,no seguinte link endereço: https://camarasuzanapolis.sp.gov.br/, no menu "Sessão ao vivo".

Publique-se, dê ciências aos Nobres Edis; proceda com as publicações e divulgações para a Sociedade e representante das Entidades Civis.

Suzanápolis, 31 de outubro de 2024.

Atenciosamente,

Clodoaldo Pereira de Assis
Presidente